



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pde João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Lei nº 2270 de 28 de março de 2022

“Ratifica a redação do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio”.

O Prefeito Municipal de Ilícinea, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada, neste município, a redação de Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) anexo, ficando igualmente autorizado e ratificado o ingresso do Município no Consórcio.

Parágrafo único: Diante da aprovação de que trata o CAPUT, fica autorizado que o Município se submeta as disposições do Estatuto Social do consórcio.

Art. 2º O consórcio se constitui sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações que se fizerem necessárias para o estabelecimento das respectivas relações com a ARISMIG, ficando igualmente autorizado a desenvolver todos os objetivos primordiais e secundários do Consórcio previstos no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social.

Art. 4º Ficam delegadas pelo Município a agência as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, englobando os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pde João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outras leis que vierem a alterá-la ou substituí-la, prestado por qualquer prestador de serviços, a qualquer título, podendo exercer todas as competências que lhe forem atribuídas em decorrência do exercício da competência regulatória; em relação a essa competência, salienta-se que a ARISMIG poderá exercer a atividade de regulação e fiscalização em proveito de seus consorciados e também de titulares conveniados, ficando desde já autorizada a formalização de convênio ente o titulares conveniados, ficando desde já autorizada a formalização de convênio entre o titular interessado e a agência com a simples aprovação em Assembléia Geral desta; no âmbito da atividade de regulação, a agência poderá:

- a) Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para satisfação dos usuários/
- b) Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;
- c) Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico , ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
- d) Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico, inclusive contratos, como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade; no que tange a remuneração dos serviços por taxas, a agência poderá elaborar os respectivos estudos de sustentabilidade econômico-financeira para subsidiar o encaminhamento de proposições aos respectivos poderes legislativos municipais.
- e) Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas;
- f) Contribuir, quando solicitado e dentro do possível, para o trabalho desenvolvido pelos Conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas de saneamento básico; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pde João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

g) Promover a cobrança de preços públicos de regulação dos serviços de saneamento regulados diretamente dos prestadores e/ou dos titulares.

Art 5º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio , a Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea , 28 de Marc de 2022.


NIRLEI CRISTIANI

Prefeito Municipal

